



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

L E I COMPLEMENTAR Nº 050/2.007

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
033/2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O art. 30 da Lei Complementar nº 033/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30.º - São requisitos para se candidatar a exercer a função de Conselheiro Tutelar:

- I – Reconhecida idoneidade moral;*
- II – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;*
- III – Formação mínima no ensino médio (Segundo Grau completo);*
- IV – Residir no Município há pelo menos 05 (cinco) anos;*
- * V – Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B;*
- VI – Efetivo trabalho no trato direto com crianças e/ou adolescentes de, no mínimo, 02 (dois) anos, atestado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- ⊗ VII – Ser aprovado na avaliação do candidato que se enquadra no perfil para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar através de psicólogo e assistente social a cargo do município;*
- VIII – Não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos em que dispõe esta Lei, nos seis anos antecedentes à eleição;*
- IX – Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre a Legislação Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;*

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 3686, EM 31, 08, 07

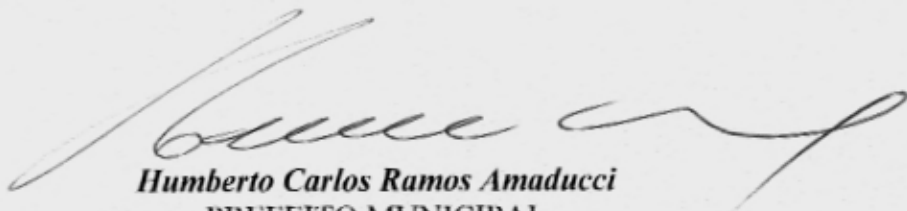


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

- X – Não ocupar cargo eletivo;*
- XI – Ter conhecimento básico de informática, comprovado através de avaliação prática;*
- XII – Estar quites com as obrigações eleitorais.*

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 30 DE AGOSTO DE 2.007.



Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

